

Autoriza o Prefeito Municipal a Contrair Empréstimo com o Banco do Estado de Minas Gerais S. A.

A Câmara Municipal de Marana, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair empréstimo com o Banco do Estado de Minas Gerais S. A., até a importância de Cr\$ 30.000,00 - (trinta mil cruzeiros), com os juros e taxas normalmente cobrados, conforme as determinações do Banco Central, podendo haver reformas, conforme a praxe bancária.

Parágrafo 1º. Fica o Prefeito Municipal, ou seu substituto legal, autorizado a assinar toda documentação em nome da Prefeitura, e outras que, eventualmente, sejam necessárias para as reformas a serem ajustadas.

Parágrafo 2º. As documentações serão avaliadas por terceiros, a critério do Banco.

Art. 3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal, autorizado a circular, até o limite de Cr\$ 30.000,00 - (trinta mil cruzeiros) como garantia do pagamento do empréstimo a ser contratado, as importâncias do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, creditadas à Prefeitura.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

140
Prefeitura Municipal de Ilarura, 16 de feve-
reiro de 1972.

João Amaro

Prefeito Municipal
João Amaro

Secretário